

Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento. A adjudicação ficará condicionada à existência de fundos disponíveis nos termos da LCPA.

(Por subdelegação - Edital n.º 45/2017, de 28/08)

Despacho:

Autorizo a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos. Proceder às diligências necessárias.

Mais declaro que nos termos do n.º 7 do artigo 52.º da NCI, relativamente ao(s) fornecedor(es) indicado(s), não existe da minha parte nenhum conflito de interesses.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- i. A proposta do serviço requisitante – DIACMT (NIPG 41631/17), na qual identifica a necessidade de adquirir **serviços de licenciamento de execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, que venham a ser utilizados em atividades municipais, na modalidade de prestação de serviços contínua**, CPV 79121000 (Serviços de consultoria em matéria de direitos de autor), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii. Que a AUDIOGEST – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, detém a exclusividade de gestão coletiva de direitos conexos, no que diz respeito ao licenciamento para a execução pública das músicas/vídeos musicais que o Município pretenda utilizar;
- iii. O procedimento de contratação de serviços em apreço prevê a celebração de um contrato com idêntico objeto de contrato vigente em 2016, tendo sido autorizado, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 22/11/2017 (*Vide despacho anexo*), o acréscimo de valor, em cumprimento do estatuído no n.º 3, conjugado com o n.º 12, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:

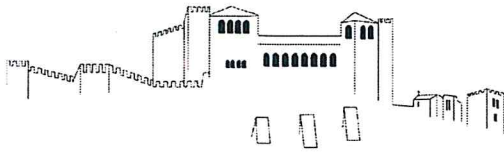
- A contratação de serviços de licenciamento de execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, que venham a ser utilizados em atividades municipais, na modalidade de prestação de serviços contínua, para um período previsível de 12 meses, podendo ser prorrogado, até ao limite máximo de 36 meses, em caso de a execução ficar aquém do previsto;
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **8.000,00€**, isento de IVA, compatibilização a satisfazer pela dotação 02/020220, repartido da seguinte forma: 2018: 6.500,00; 2019: 1500,00€;
- Convite à entidade "**Audiogest - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos**", (NIPC 506 304 175), CAE 94995 - Outras atividades associativas, n.e., nos termos n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP), não se aplicando a parte II do referido código.

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 dezembro de 2016, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2017.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

(Gabinete de Apoio à Presidência)

[Handwritten signature]

DESPACHO N.º 125/2017/GAP

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Licenciamento de Execução Pública de Fonogramas e/ou Vídeos Musicais.

Considerando:

A obrigatoriedade legal em matéria de execução pública de música gravada, vídeos musicais e/ ou karaoke, em espaços públicos, que sob a designação "PassMúsica", Órgão com o estatuto de utilidade pública – Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (entidade de gestão coletiva de direitos), legalmente inscrito e reconhecida pela IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais), que autoriza tais execuções, em harmonia com disposições legais assistidas no artigo 184.º, n.ºs 2 e 3 do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC);

A fonte de responsabilidade civil, susceptível de constituir a prática de crime de usurpação, a par do preconizado nos artigos 195.º e 197.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), punível com pena de prisão até 3 anos e multa de 150 a 250 dias;

A exclusividade assistida à Audiogest / PassMúsica na gestão coletiva de direitos conexos, no que diz respeito ao licenciamento para a execução/comunicação pública das músicas/vídeos musicais que o Município pretenda utilizar;

Os atuais desafios das cidades na procura da diferenciação, numa ótica de maior atratividade, regeneração dos seus centros urbanos e criação de prosperidade económica, social e cultural, a partir do talento e criatividade endógenos;

O peso do sector cultural e criativo, que representa cerca de 560 mil milhões de euros, correspondentes a 4,5% do PIB da União Europeia, empregando 3,3 milhões de pessoas (3,8% da mão-de-obra);

A importância do território turístico, na criação de experiências turísticas, e na melhoria da qualidade de vida das suas populações;

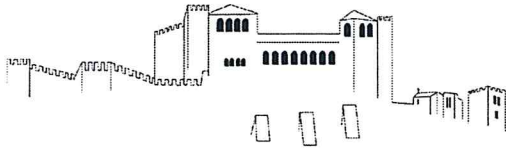
A importância do produto compósito na atratividade e satisfação de experiências turísticas, designadamente a animação e o lazer;

O relevo de tais actividades múltiplas e compósitas, cujas externalidades positivas traduzem um expressivo impacto no VAB no emprego e nas exportações;

A importância do turismo interno no processo de crescimento, que em 2016, se fixou nos 56% no Centro de Portugal;

Centraliza-se a manifesta precisão de, por um lado, dar provimento a um conjunto de estratégias que, no limite, cogitam a criação de territórios, espacialmente, atractivos, pela oferta diferenciadora que certificam, em épocas, particularmente, propícias ao consumo de massas e conteúdos de lazer, aos quais os operadores comerciais locais, igualmente, almejam o apoio municipal no reforço de tais estratégias, sendo tal possibilidade, por sua vez, alcançável, na presença do escrupuloso cumprimento de regras legais, na presença de licenciamentos de diferentes índoles, como o ora demandado, permitindo, no seu todo, firmar e afirmar políticas territoriais de desenvolvimento económico;

Que os municípios, por força do preceituado nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições nos domínios do Património, cultura e ciência; dos Tempos – livres e desporto, bem como da Promoção do desenvolvimento.



Município de Leiria
Câmara Municipal

(Gabinete de Apoio à Presidência)

Decido, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1, 4, 5 e 12 do artigo 49.º, artigo 50.º, ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, [LOE 2017] conjugadas com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, alterado, com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março [estabelece as disposições necessárias à execução da LOE 2017] e com o n.º 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado:

Autorizar a celebração de um contrato com a Audiogest - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (contratação Excluída tendo em vista a aquisição de serviços de licenciamento de execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, pelo valor de 8.000,00, isento de IVA, para um período previsível de 12 meses, podendo ser prorrogado, até ao limite máximo de 36 meses, em caso de a execução ficar aquém do previsto.

1. **Autorizar, a título excecional**, nos termos do estatuído no n.ºs 3 e 12.º do 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), a celebração deste contrato com esta contraparte, dispensando o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo, atenta a fundamentação acima de necessidade de contratação de novos serviços, cujo valor ultrapassa os valores pagos em 2016, em virtude de se verificar um aumento de eventos a realizar nos quais o Município está obrigado a efectuar o pagamento destes direitos. Será de sublinhar não ser possível confirmar as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido artigo, na medida em que não é praticável comparar preços unitários, uma vez que o valor a pagar depende de cada evento;
2. **Determinar que a DIAP:**
 - a) Providencie a execução das diligências necessárias tendo em vista à outorga do contrato, com a máxima brevidade, após emissão, por parte do serviço requisitante, do necessário Pedido de Aquisição;
 - b) De acordo com n.º 4 e n.º 12 do artigo 49.º da LOE 2017, comunique ao Órgão Executivo, a celebração do contrato, no prazo de 30 dias contados da data da sua assinatura.

A despesa correspondente ao procedimento concursal supra indicado tem cabimento na Classificação orgânica e económica 02/020220.

Leiria, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Castro